



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

PARECER Nº 086/2025

1. ASSUNTO:

PROCESSO:	090/2025-FMS
ÓRGÃO GESTOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO DA LICITAÇÃO	9.2025-009 - FMAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
LEGISLAÇÃO:	Lei nº 14.133/2021.
ORDENADOR DE DESPESA:	JULENICE NAZARIO DO NASCIMENTO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA	L B DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 41.126.148/0001-54
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 43.164,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS)

1. INTRODUÇÃO

A COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO, instituída através da Lei Municipal nº 097/2005, responsável pelo CONTROLE INTERNO do Município de Abel Figueiredo, através do seu Coordenador ZEZILDO GONÇALVES DE SOUZA nomeado pela Portaria Municipal nº 165/2025, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, que recebeu para análise o Processo Administrativo nº 090/2025 – FMAS, que se refere ao Processo Licitatório nº 9.2025-009-FMAS, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Contratação De Empresa Para O Fornecimento De Cestas Básicas Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Assistência Social



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

2. AMPARO LEGAL

A presente análise tem o seu fulcro legal amparado pela Lei 14.133/21, Decreto Municipal 014/2023-PMAF e demais leis e normas afim.

3. PROPÓSITO

Verificar a conformidade do processo assuntado acima com a legislação referida, seus regulamentos e Normativas de órgãos afim.

4. RELATÓRIO

O processo em análise é composto por 02 volumes, no quais constam a seguinte documentação:

- a) Documento De Formalização De Demanda Da Secretaria de Saúde;....
- b) Portaria Equipe De Planejamento;
- c) ETP – Estudo Técnico Preliminar;
- d) Mapa De Risco;
- e) Termo De Autorização De Abertura Do Processo Administrativo;
- f) Portaria Agente De Contratação E Equipe De Apoio;
- g) Declaração De Crédito Orçamentário;
- h) Solicitação De Despesa;
- i) Relatório De Pesquisa De Preços;
- j) Cotação das Empresas
- k) Mapa E Resumo De Cotação De Preços;
- l) Solicitação De Preços De Referência;
- m) Termo De Referência;
- n) Minuta De Edital;
- o) Parecer Jurídico;
- p) Edital;
- q) Divulgação Do Edital;
- r) Relatório de Proposta Comercial;
- s) Ranking Do Processo;
- t) Ata De Propostas;
- u) Recurso Administrativo da empresa J L FILHO LICITAÇÕES COM. E SERVIÇOS LTDA
- v) Recurso de Contrarrazões da empresa LB DISTRIBUIDORA LTDA
- w) Parecer Juridico
- x) Decisão do Recurso
- y) Documentos De Habilitação:
 - Jurídico



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

- Técnica
 - Fiscal, Social e Trabalhista
 - Econômico-Financeiro;
- z) Ata Parcial;
- aa) Ata Final;
- bb) Vencedores do Processo;
- cc) Termo De Adjudicação;
- dd) Parecer Jurídico; e
- ee) Ofício de encaminhamento à Controladoria Interna.

5. ANÁLISE

Em análise aos documentos elencados acima, observa-se que o processo licitatório em em foco foi realizado observando as normas requeridas e dentro dos princípios que norteiam a administração pública da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência tanto na fase interna quanto na externa. No entanto, há de se observar a necessidade de, no prosseguimento do processo para a homologação e a consequente assinatura do Termo de Contrato, os seguintes eventos: a) No preâmbulo, preencher as lacunas com os dados do vencedor do certame b) Na Cláusula Segunda (DO VALOR DO CONTRATO), inserir a especificação, o valor unitário e total dos itens a serem adquiridos; c) Indicação da data de vigência contratual, início e fim, no item 5.1 da Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA), adequando o competente Contrato a ser firmado, nos enunciados do Termo de Referência; d) No Parágrafo Único da Cláusula Quinta, inserir entre os termos "sucessivamente," e "respeitada", o texto "por igual período," e) Na Cláusula Oitava (DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO) Indicar o nome do Servidor para servir de Fiscal Administrativo e um para servir de Fiscal Técnico, bem como os seus suplentes para desempenho das obrigações previstas no item 6.1 da Cláusula Sexta e demais Cláusulas do contrato a ser firmado e outras obrigações previstas na legislação pertinente, no Termo de Referência e no Edital; e f) Assinatura do Gestor, Pregoeira e Equipe de Apoio nas Ata de Proposta, Ata Parcial e Final; g) Substituir os seguintes documentos de habilitação da empresa vencedora que, no momento da emissão deste Parecer encontram-se vencidas: Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual do Maranhão, Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal de Imperatriz-MA e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e h) Inserir as condições de execução na Cláusula Quinta do Contrato conforme previsto no Item 5 do Termo de Referência.

6. CONCLUSÃO

Visto o acima exposto, esta Controladoria é de Parecer favorável à continuação do referido processo, encaminhando-o para sua fase final de homologação, nos termos do Art. 71 da Lei 14.133/21, e posterior assinatura do competente contrato, seguido de sua publicação, recomendando aos entes da Administração Interna, especialmente ao Setor de Licitações e Contratos, que têm ação neste processo, as seguintes ações: a) Observância das alíneas a) a h) do item 4 deste Parecer; b) a competente numeração das páginas dos documentos inseridos, com indicação de suas quantidades, individualmente; c) numeração sequencial do processo; d) numeração dos volumes que compoem o processo; e) reorganização do processo em ordem cronológica ou na ordem de



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

acontecimento dos fatos; f) Publicação dos Termos finais deste Contrato dentro dos prazos previstos pela Instrução Normativa 22/21-TCMPA; e g) substituição de documentos produzidos ou reproduzidos com fonte reduzida ou que apresentam dificuldade de leitura. Recomendo ainda uma observação mais acurada na confecção de documentos processuais a fim de mitigar vícios de digitação e outros equívocos nos textos. Solicito ainda observar as recomendações consignadas no Parecer Jurídico juntado ao processo.

Abel Figueiredo, PA, em 06 de Junho de 2025.

ZEZILDO GONÇALVES DE SOUZA
Coordenador de Controle interno
Portaria nº 165/25